



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI MUNICIPAL N.º 308/2011, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Raimundo Nonato (PI), para o Exercício Financeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO (PI), Sr. José Herculano de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere a legislação pertinente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei, nos seguintes termos:

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de São Raimundo Nonato estima a receita para o exercício financeiro de 2012 no montante de R\$ 43.670.000,00 (quarenta e três milhões seiscentos e setenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Parágrafo Único – O orçamento fiscal e da Seguridade social referente aos poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos, está fixado em R\$43.670.000,00 (quarenta e três milhões seiscentos e setenta mil reais).

Art. 2.º - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, das Transferências Correntes, outras Receitas correntes e de Outras Transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificada do Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	37.024.357,00
Receitas Tributárias	2.011.000,00
Receita Patrimonial	165.000,00
Receita de Serviços	65.357,00
Transferências Correntes	34.521.000,00
Outras receitas Correntes	262.000,00
(-) Dedução para a formação do FUNDEB	-3.495.600,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	33.528.757,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

RECEITAS DE CAPITAL	10.141.243,00
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	9.991.243,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	10.141.243,00

TOTAL GERAL DA RECEITA	43.670.000,00
-------------------------------	----------------------

Art. 3.º – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho e Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	1.356.000,00
04	Administração	5.134.500,00
06	Segurança Pública	80.000,00
08	Assistência Social	2.333.000,00
09	Previdência Social	400.000,00
10	Saúde	9.923.000,00
12	Educação	11.806.000,00
13	Cultura	207.000,00
14	Direitos da Cidadania	106.000,00
15	Urbanismo	2.564.000,00
16	Habitação	1.000.000,00
17	Saneamento	3.490.000,00
18	Gestão Ambiental	585.000,00
20	Agricultura	1.599.500,00
23	Comercio e Serviços	970.000,00
24	Comunicações	50.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

25	Energia	178.000,00
26	Transporte	361.000,00
27	Desporto e Lazer	752.000,00
28	Encargos Especiais	665.000,00
99	Reserva de Contingência	110.000,00
TOTAL		48.70.000,00

02 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

	LEGISLATIVO	1.356.000,00
0101	Câmara Municipal	1.356.000,00
	EXECUTIVO	42.314.000,00
0201	Gabinete do Prefeito	1.115.000,00
0202	Controladoria Municipal	46.000,00
0301	Sec. de Administração e Finanças	2.396.500,00
0399	Reserva de Contingência	110.000,00
0401	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	190.000,00
0501	Ouvidoria Geral do Município	70.000,00
0601	Secretaria Municipal de Turismo	970.000,00
0701	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior	1.599.500,00
0801	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente	10.090.000,00
0901	Secretaria Municipal de Educação	4.256.000,00
0902	FUNDEB - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério	7.550.000,00
1101	Secretaria Municipal de Cultura	809.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

1201	FMS – Fundo Municipal de Saúde	9.228.000,00
1202	Municipalização Saúde	400.000,00
1203	Centro de Controle de Zoonoses	45.000,00
1301	FMAS –Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	2.157.000,00
1302	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	282.000,00
TOTAL		43.670.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária, a:

- I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- II. Realizar Empréstimos por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada no Artigo 1.º desta Lei, observadas as condições estipuladas em normas específicas;
- III. Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;
- IV. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- V. Utilizar os recursos vinculados à conta “Reserva de Contingência”, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;
- VI. Designa órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias;
- VII. Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5.º - O Poder Legislativo fica obrigado a encaminhar ao Executivo Municipal, até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas deste ente municipal.

Art. 6.º - O Poder Executivo é autorizado a suplementar Projetos e Atividades financeiras à conta de receitas com destinação específica, quando estes ultrapassarem o limite estipulado no item I do Artigo 4.º.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Art. 7.º - A execução orçamentária será realizada de forma centralizada, descentralizado no âmbito da Administração Municipal.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passado a vigor seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 9.º - Revogam-se as disposições em contrário.

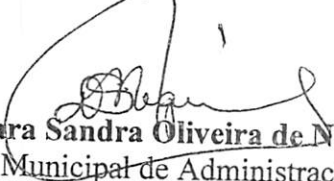
Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato (PI),
em 29 de dezembro de 2011.


Pe. José Herculano de Negreiros
Prefeito Municipal

**Raimundo
Nonato**

cidade Nova Pádua!

A presente Lei Municipal, de n.º 308/2011, foi sancionada, numerada e registrada aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze, com a devida publicação no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), em cumprimento aos termos das Resoluções do TCE/PI e Lei Orgânica Municipal.


Samara Sandra Oliveira de Negreiros
Secretária Municipal de Administração e Finanças